



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

(continuação fl.1)

Av. Gentil Lins  
Trav. da Prefeitura  
" Tiradentes  
Praça Manuel Antônio Fernandes

c) - Terceira classe

Rua Governador Flávio Ribeiro  
" Dr. Napoleão Laureano  
" Cap. João de Souza  
" Padre Zeferino Maria  
" José Claudino  
" Ccélho Lisboa  
" Francisco Madruga  
" Antônio Pessoa

d) - Quarta classe

Rua Belino Souto  
" Domingos Meireles  
" Augusto Vieira  
" Urbano Guedes  
" Gama e Mélo  
" 15 de Novembro  
" 7 de Setembro  
" 13 de Maio  
" Júlio Rique Ferreira  
" João Castro Pinto  
" Semeão Leal  
" Peregrino de Carvalho

e) - Quinta classe

As demais ruas, inclusive o bairro de Nova Brasília.

Art.4º-Para efeito da cobrança do fôro, não será considerado frente de terreno as suas laterais, mesmo que fiquem expostas noutras artérias.

Art.5º-Os proprietários que infringirem as determinações desta Lei, são passíveis de multa, de valor nunca inferior ao salário mínimo da região.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

(continua)fl.3



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 325 DE 16 DE JANEIRO DE 1968.

Regulamenta e arbitra à cobrança de aforamento de terra por particulares nos perímetros urbano e suburbano da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo e qualquer indivíduo posseiro de terreno aforados, estão sujeitos a pagar o fôro aos seus respectivos proprietários, de conformidade com a presente Lei.

Art. 2º - O valor do fôro será cobrado por Logradouros, que serão divididos em 5 classes tomando-se em considerações o preço de cada metro linear de frente do terreno, a saber:

- a) - Primeira classe NCr\$ 0,15
- b) - Segunda classe " 0,12
- c) - Terceira classe " 0,10
- d) - Quarta classe " 0,07
- e) - Quinta classe " 0,05

Art. 3º - Das classificações dos Logradouros;

a) - Primeira classe

- Rua Epitácio Pessoa
- " Solon de Lucena
- " Pedro AMÉRICO
- " Dr. Lourival Lacerda
- " Orcine Fernandes
- " João Suassuna
- Av. Rio Branco
- " Getúlio Vargas
- " Simplicio Coêlho
- Praça João Pessoa
- " Joaquim de Paula Simões
- " João Úrsulo

b) - Segunda classe

- Av. D. Adauto
- Rua Januário Gomes
- " Cap. Félix Antônio
- " Coronel Antônio Uchôa
- " Augusto dos Anjos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

(continuação fl.2)

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 16 de janeiro  
de 1968.

CASSIANO RIBEIRO COUTINHO

- Prefeito -

JOSE ANTÔNIO MEIRELES  
(Secretário Geral)